Quilombo/SC, 29 de janeiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 006/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC PARA O ANO DE 2024, na seguinte dotação:

AÇÃO: 1.013 – CONSTR. REFORMA E AMPL. EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS ESPORTIVOS/FUNDAMENTAL

A referida abertura de crédito será no montante total de R$ 1.406.640,03 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos) para construção de Quadra coberta na Escola Municipal Santo Agostinho na linha Sachet, conforme termo de compromisso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE n. 202142723-1 de 31/12/2022.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2023, no valor de R$ 1.654.870,20 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 3.012/2023, de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**CONSTR.REFORMA E AMPL.EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS ESPORTIVOS/FUNDAMENTAL**		**1.013**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(37)	Aplicação Direta– 4.4.90	1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.406.640,03
Valor Total R$:			**1.406.640,03**

Art.2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será provenientes do provável excesso e/ou excesso de arrecadação na fonte de recurso 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, através do Termo de Compromisso FNDE n. 202142723-1 de 31/12/2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito